

LEI Nº 3.965, DE 04 DE JULHO DE 2.022.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.417/2015, que trata do Programa Mais Médicos”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.269, de 28 de março de 2014, modificado pela Lei Municipal nº 3.417, de 20 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente a título de Bolsa Auxílio Moradia e Alimentação, a importância de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais) aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos que exercem atividades no município, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia – fica estipulado o valor mensal de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais);

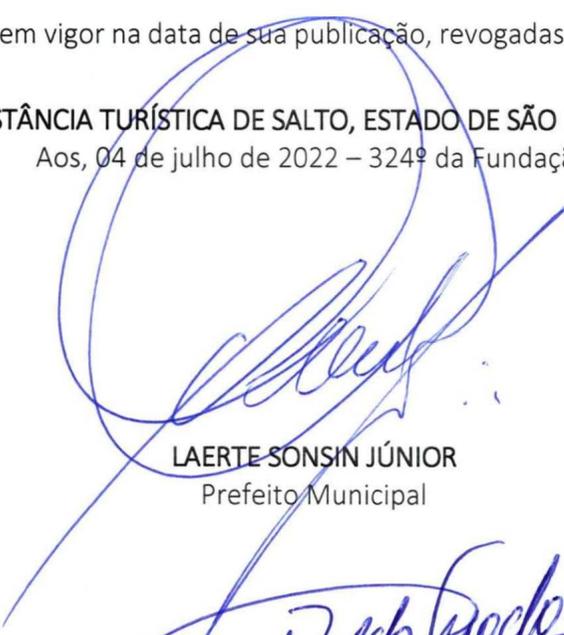
II – Bolsa Auxílio Alimentação – fica estipulado o valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de julho de 2022 – 324º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2022-07-04 15:00:00
CÂMERA ESTADUAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO